Resumo de Operações Intercartulais - IN RE 694/2022

Obs. 1: As operações resumidas abaixo são aquelas destinadas ao Rio Grande do Sul.
Obs. 2: Para maiores dúvidas a nota fiscais, deverá o remetente gerar/ou emitir/ou gerar uma nota fiscal de saída.

Destinatário no RS	Instituto		Definição	Legislação	Prazo	Cálculo	Pagamento	Lançamento no ICMS	Emissão de NF-e	Lançamento no sistema na EFD	Lançamento no EFD (Escrituração de entrada)	Contribuições sobre pelo PIS/COFINS	Não-cumulativa sujeita a ST
Contribuintes do ICMS	Mercadorias sujeitas a substituição tributária (ex: cerveja, refrigerantes, cimento, etc.) (Anexos I, Capítulos II e III)	ICMS ST em bens destinados à revenda	O decreto 51989/ PT (anteriormente pela Legislação do RICMS/2012) e artigos 150 e 155 da Constituição Federal, de caráter Federal, fixa a base **presumida**. Isenção/ Não-Incidência/Diferimento: artigo do Estado, **Legislação específica/ Decreto/ Portaria/ Lei/ Convênio/ Protocolo/ Ajuste/ Convênio.**	Decreto 51.989/2022 Art. 3º, Inciso I, Alínea "a" e Art. 4º, Inciso I, Alínea "a"	**Contribuinte Varejista/ Atacadista/ Fabricante/ Importador (DAPI/PGDAS), o recolhe até o mês seguinte à ocorrência do fato gerador.** Exceção: substituição tributária de bebidas alcoólicas, cigarros e outros bens e mercadorias, o prazo é o mês da ocorrência do fato gerador.	Conforme